



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500, DE 24 DE MAIO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
TRÊS NOVAS CONCESSÕES DE
TRANSPORTE ALTERNATIVO DE
PASSAGEIROS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, criar três novas concessões de transporte alternativo de passageiros no Município de Mâncio Lima.

Parágrafo único. As concessões tratadas nesta Lei são aquelas destinadas a veículos do tipo leve, com quatro portas.

Art. 2º As concessões criadas por esta Lei obedecerão ao disposto na Lei Municipal 249, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre a implantação de serviço de transporte alternativo de passageiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mâncio Lima – Acre, 24 de maio de 2022.

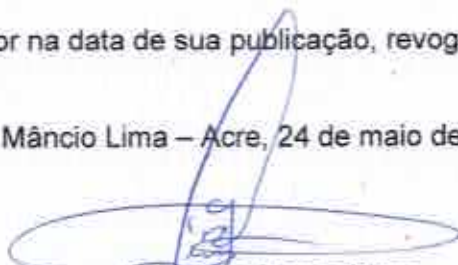

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



Tabela II - Gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento por curso de formação continuada

GRUPO	180 horas de curso	360 horas de curso	540 horas de curso
1	R\$ 60,60	R\$ 121,20	R\$ 181,80
2	R\$ 63,63	R\$ 127,26	R\$ 190,89
3	R\$ 67,50	R\$ 135,00	R\$ 202,50
4	R\$ 77,50	R\$ 155,00	R\$ 232,50
5	R\$ 80,80	R\$ 161,60	R\$ 242,40
6	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 315,00
7	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 420,00
8	R\$ 208,00	R\$ 416,00	R\$ 624,00
9	R\$ 353,00	R\$ 706,00	R\$ 1059,00
10	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 1125,00
11	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 420,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA À AVENIDA JAPIIM, BAIRRO JOSE MARTINS, NESTE MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, ao Senhor José Jair de Araújo Fonseca, CPF 005.969.882-51, uma área de terras situada à Avenida Japiim, Bairro José Martins, Quadra 45, Lote 14, setor 07, neste município de Mâncio Lima - AC.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo é decorrente de parecer que reconhece a situação vulnerabilidade social em que se encontra o donatário.
Art. 2º A área de terras de que trata o artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 9.159.054,37m e E 729.860,37m; deste segue confrontando com Avenida Japiim, com azimute de 309°47'55,41" por uma distância de 10,03m, até o ponto P2, de coordenadas N 9.159.060,65m e E 729.852,50m; deste segue confrontando com terras do Município de Mâncio Lima, com azimute de 31°54'58,35" por uma distância de 25,65m, até o ponto P3, de coordenadas N 9.159.081,43m e E 729.867,55m; deste segue com azimute de 121°07'01,94" por uma distância de 10,04m, até o ponto P4, de coordenadas N 9.159.076,24m e E 729.876,15m; deste segue com azimute de 215°54'12,78" por uma distância de 28,59m, até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único. Os limites e confrontações constantes no caput deste artigo, obedecem ao disposto em mapa e memorial descritivo, que passam a figurar como anexo único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei confere ao beneficiário todos os direitos inerentes à propriedade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Mâncio Lima - Acre, 24 de maio de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR TRÊS NOVAS CONCESSÕES DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, criar três novas concessões de transporte alternativo de passageiros no Município de Mâncio Lima.
Parágrafo único. As concessões tratadas nesta Lei são aquelas destinadas a veículos do tipo leve, com quatro portas.
Art. 2º As concessões criadas por esta Lei obedecerão ao disposto na Lei Municipal 249, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre a implantação de serviço de transporte alternativo de passageiros.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Mâncio Lima - Acre, 24 de maio de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal